TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ FORO DE IBATÉ

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: 0001220-67.2010.8.26.0233

Classe - Assunto Consignação Em Pagamento - Pagamento em Consignação

Requerente: Adilaine de Oliveira Souza e outros By Financeira Sa Crédito e Investimento Requerido:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

1- Diante da inércia do executado e comprovado o óbito do exequente, defere-se a substituição de parte. Às anotações e alterações decorrentes.

2- Razão assiste ao executado.

Há incorreção nos cálculos apresentados pelo autor (fls. 164/169), que incluiu diferenças não abrangidas pelo título que executa, porquanto as taxas afastadas pela Superior Instância (seviços de terceiro; seguro e registro do contrato) foram objeto de único pagamento; pois é suficiente o depósito de fl. 158.

Pelo exposto JULGO EXTINTA a execução, nos termos do artigo 924, II do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, restitua-se ao executado o do depósito de fls. 228.

P.I.C. Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 24 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA